

CONTRATO No 047/2022

PROCESSO No 033/2022

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HITEC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709** expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HITEC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5078, Santa Eugenia, Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.286-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.413.335/0001-58, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. **LGPD - Lei 13709**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709** inscrita no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;

Considerando que a empresa **CONTRATADA** apresentou as melhores condições no processo de contratação realizado pelo **CONTRATANTE**.

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de computadores, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

1.2. Os itens locados serão entregues no endereço da Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica.

1.3. O objeto do presente contrato é composto por:



Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

Equipamento	Características	Quantidade
Estações de trabalho administrativas	Processador 6 Core 12-Threads (até 4.4GHz Turbo) cache 12MB ou equivalente Memória RAM de 8GB DDR4 2666 Mhz Armazenamento de 256GB SSD Placa de rede 10/100/1000 MBPS Placa-Mãe compatível com o processador Fonte bivolt com potência adequada a CPU Monitor de 24", IPS Gabinete, Mouse e teclado Windows 10 ou 11, profissional 64 bits Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits Pacote Office 365 Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	100
Workstations para laudo	Processador 4.80 GHz, Cache de 25Mb, 16 núcleos e 24 threads) ou equivalente Memória RAM de 32GB DDR4 2666 Mhz - Armazenamento de 512GB SSD - Placa de Vídeo 6GB GDDR6 ou equivalente - Placa de rede 10/100/1000 MBPS - Placa-Mãe compatível com o processador Fonte real 650w 02 Monitores de 27", 144Hz, IPS - Gabinete, Mouse e teclado Windows 10 ou 11, profissional 64 bits - Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	30
Estação de trabalho All in One:	Processador 4.50 GHz, Cache de 12M, 6 núcleos e 12 threads) ou equivalente - Memória RAM de 8GB DDR4 2666 Mhz - Armazenamento de 256GB SSD - Placa de rede 10/100/1000 MBPS - Placa-Mãe compatível com o processador Fonte bivolt com potência adequada a CPU - Monitor de 24", IPS - Mouse e teclado Windows 10 ou 11, profissional 64 bits - Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits - Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	46
Notebook Administração:	Processador 4 Core até 4.2GHz Turbo Cache 12MB ou equivalente - Memória RAM de 8GB DDR4 2666 Mhz - Armazenamento de 256GB PCIe NVMe M.2 - Placa de rede 10/100/1000 MBPS	20

	Windows 10 ou 11, profissional 64 bits Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits - Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo	
Notebook com Monitor:	Processador 4 core, cache de 12MB, até 5.0GHz) ou equivalente - Memória RAM de 16GB DDR4 2666 Mhz Armazenamento de 512GB PCIe NVMe M.2 - Placa de rede 10/100/1000 MBPS Windows 10 ou 11, profissional 64 bits Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits Monitor de 24", IPS - Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	3
Servidor Tipo I	Processador quad-core ou superior - Memória RAM de 64GB Armazenamento de 1TB – Com RAID 5 Quatro - Placa de rede 1000 MBPS - Fonte de energia redundante Windows Server 2012 R2 ou Superior - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	1
Servidor Tipo II	Dois Processadores octa-core ou superior - Memória RAM de 128GB - Armazenamento de 3TB – Com RAID 5 Quatro - Placa de rede 1000 MBPS - Fonte de energia redundante Windows Server 2012 R2 ou Superior - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	2
TV 43" e Mini-PC	Televisor LED 43 polegadas ou superior até 50 polegadas (Com Conexão HDMI) ; Mini-PC para acoplar ao Televisor para painel de chamada (placa de rede, Windows, conexão HDMI).	10
Totem	01 para Pesquisa de satisfação - 01 para retirada de senha.	2

1.4. Está incluso no objeto do presente CONTRATO a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

1.5. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no termo de referência são partes integrantes do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, desde que não contrariem as cláusulas aqui estabelecidas.

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

---

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará até 31 de maio de 2024, observada a vigência do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- 3.1.7 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem locados.

## CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

---

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos.

decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8. Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:



- 5.1.1 Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
- 5.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.3 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- 5.1.4 Comunicar a **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.
- 5.1.5 Fornecer treinamento adequado aos profissionais responsáveis pela execução do **CONTRATO**.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pelos serviços técnicos, manutenção e reparo do equipamento de sua propriedade, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
- 5.1.7 Realizar a instalação dos equipamentos nos locais designados pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.8 Manter 10% do parque instalado em estoque.
- 5.1.9 Entregar à **CONTRATANTE** os equipamentos locados até a data do início da locação, nos termos da Proposta Comercial apresentada, os quais deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento.
- 5.1.10 Disponibilizar os equipamentos locados em ótimas condições de uso.
- 5.1.11 Manter equipamentos disponíveis em caso de necessidade de substituição por defeito.
- 5.1.12 Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos em horário previamente agendado entre as partes e a manutenção corretiva em até 24 horas após a solicitação.
- 5.1.13 Substituir o equipamento por outro de característica similar ou superior caso seja necessário retirar o mesmo para manutenção externa.
- 5.1.14 Retirar os equipamentos no local indicado pelo **CONTRATANTE** ao final do prazo contratual.
- 5.1.15 Possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 154.655,00** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme valores discriminados abaixo:

Equipamento	Características	Quantidade	Valor Total Mensal
Estações de trabalho administrativas	Processador 6 Core 12-Threads (até 4.4GHz Turbo) cache 12MB ou equivalente Memória RAM de 8GB DDR4 2666 Mhz Armazenamento de 256GB SSD Placa de rede 10/100/1000 MBPS Placa-Mãe compatível com o processador Fonte bivolt com potência adequada a CPU Monitor de 24", IPS Gabinete, Mouse e teclado Windows 10 ou 11, profissional 64 bits Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits Pacote Office 365 Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	100	R\$ 2.430,00
Workstations para laudo	Processador 4.80 GHz, Cache de 25Mb, 16 núcleos e 24 threads) ou equivalente Memória RAM de 32GB DDR4 2666 Mhz - Armazenamento de 512GB SSD - Placa de Vídeo 6GB GDDR6 ou equivalente - Placa de rede 10/100/1000 MBPS - Placa-Mãe compatível	30	R\$ 23.980,00 + R\$3.240,00 (monitores)





	com o processador Fonte real 650w 02 Monitores de 27", 144Hz, IPS - Gabinete, Mouse e teclado Windows 10 ou 11, profissional 64 bits - Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.		
Estação de trabalho All in One:	Processador 4,50 GHz, Cache de 12M, 6 núcleos e 12 threads) ou equivalente - Memória RAM de 8GB DDR4 2666 Mhz - Armazenamento de 256GB SSD - Placa de rede 10/100/1000 MBPS - Placa-Mãe compatível com o processador Fonte bivolt com potência adequada a CPU - Monitor de 24", IPS - Mouse e teclado Windows 10 ou 11, profissional 64 bits - Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits - Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	46	R\$ 10.080,00
Notebook Administração:	Processador 4 Core até 4.2GHz Turbo Cache 12MB ou equivalente -	20	R\$ 5.660,00





	Memória RAM de 8GB DDR4 2666 Mhz - Armazenamento de 256GB PCIe NVMe M.2 - Placa de rede 10/100/1000 MBPS Windows 10 ou 11, profissional 64 bits Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits - Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo		
Notebook com Monitor:	Processador 4 core, cache de 12MB, até 5.0GHz) ou equivalente - Memória RAM de 16GB DDR4 2666 Mhz Armazenamento de 512GB PCIe NVMe M.2 - Placa de rede 10/100/1000 MBPS Windows 10 ou 11, profissional 64 bits Licença Windows 10 ou 11 pro 64 bits Monitor de 24", IPS - Pacote Office 365 - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	3	R\$ 9.315,00
Servidor Tipo I	Processador quad-core ou superior - Memória RAM de 64GB Armazenamento de 1TB - Com RAID 5 Quatro -	1	R\$ 20.400,00

	Placa de rede 1000 MBPS - Fonte de energia redundante Windows Server 2012 R2 ou Superior - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.		
Servidor Tipo II	Dois Processadores octa-core ou superior - Memória RAM de 128GB - Armazenamento de 3TB – Com RAID 5 Quatro - Placa de rede 1000 MBPS - Fonte de energia redundante Windows Server 2012 R2 ou Superior - Antivírus para atuação, filtro e monitoramento de conteúdo.	2	R\$ 52.650,00
TV 43" e Mini-PC	Televisor LED 43 polegadas ou superior até 50 polegadas (Com Conexão HDMI); Mini-PC para acoplar ao Televisor para painel de chamada (placa de rede, Windows, conexão HDMI).	10	R\$ 8.300,00
Totem	01 para Pesquisa de satisfação - 01 para retirada de senha.	2	R\$ 18.600,00

**Parágrafo Primeiro:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.



- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

---

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

---

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

---

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, desde que



11

comprovadamente tenham sido notificadas tais inexecuções à **CONTRATADA**, sem que esta tenha tomado qualquer providência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

**9.3.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas vincenda, conforme proposta registrada sob o nº 02609/2022, já devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, a qual faz parte do presente instrumento.

**9.4.** Em caso de rescisão antecipada do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, não sendo devido qualquer tipo de multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes aos serviços já executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;

**10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.



12



**10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

**10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

**11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.2.** Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca,

termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras

e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

HITEC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

CPF: **LGPD - Lei 13709**

ID: **LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

CPF: **LGPD - Lei 13709**

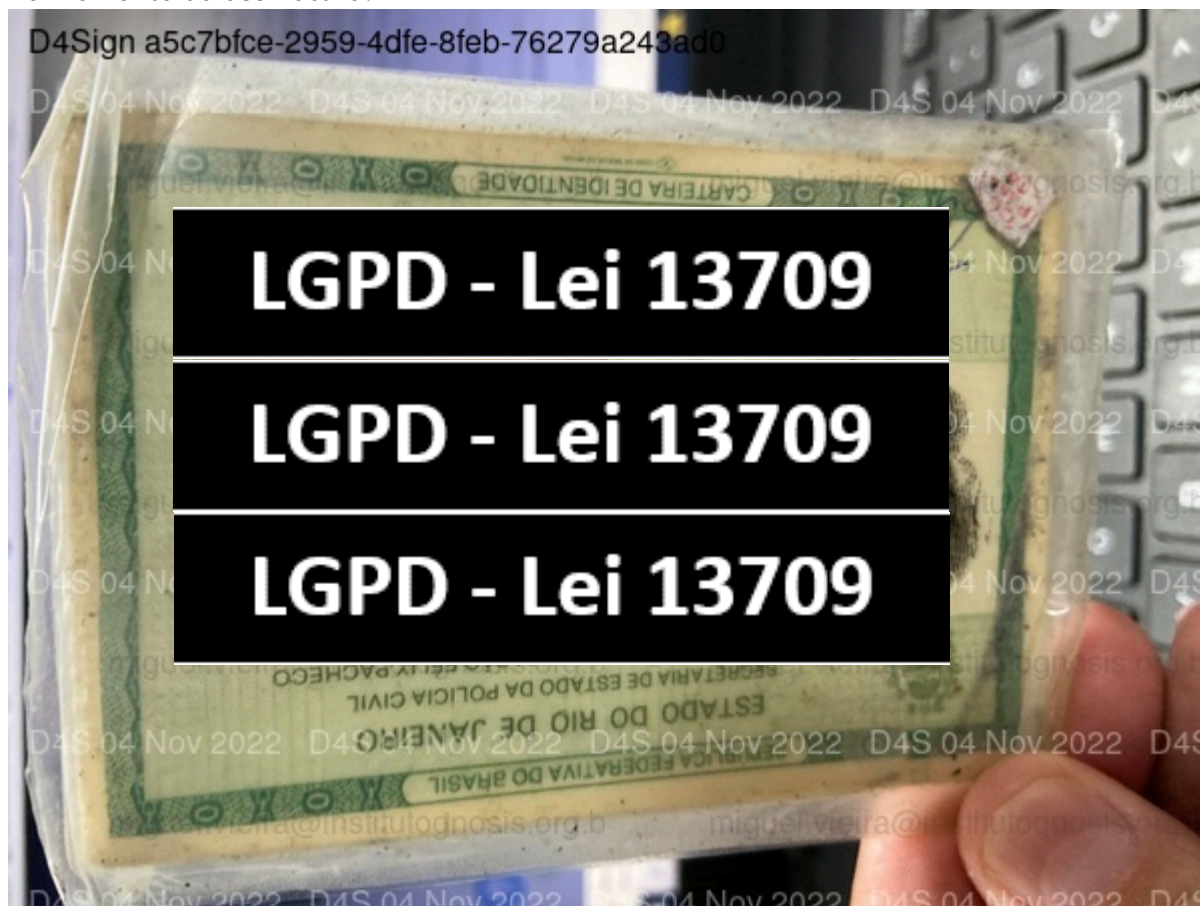
ID: **LGPD - Lei 13709**

Signatário **LGPD - Lei 13709** (miguel.vieira@institutognosis.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





Signatário **LGPD - Lei 13709** (miguel.vieira@institutognosis.org.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





HITEC - CONTRATO DEFINITIVO - CDC - Assinado pdf  
Código do documento a5c7bfce-2959-4dfe-8feb-76279a243ad0



### Assinaturas



**LGPD - Lei 13709**



**LGPD - Lei 13709**



**LGPD - Lei 13709**



**LGPD - Lei 13709**



**LGPD - Lei 13709**

foto

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

### Eventos do documento

**03 Nov 2022, 11:28:53**

Documento a5c7bfce-2959-4dfe-8feb-76279a243ad0 **criado** por **LGPD - Lei 13709** (90050cd8-bbe9-4891-8316-56541eecbbc1). Email: juridico@fourpremier.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-03T11:28:53-03:00

**03 Nov 2022, 11:34:47**

Assinaturas **iniciadas** por **LGPD - Lei 13709** (90050cd8-bbe9-4891-8316-56541eecbbc1). Email: juridico@fourpremier.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-03T11:34:47-03:00

**03 Nov 2022, 11:37:57**

**LGPD - Lei 13709** **Assinou como parte** - Email: gestao.comercial@hitechbr.com.br - IP: 201.17.83.58 (109-115-151-250.teletam.com.br porta: 59136) - Documento de identificação informado: 072.284.337-26 - DATE\_ATOM: 2022-11-03T11:37:57-03:00

**03 Nov 2022, 11:58:11**

**LGPD - Lei 13709** **Assinou como testemunha** - Email: diogo.matos@itfour.com.br - IP: 189.113.131.250 (109-115-151-250.teletam.com.br porta: 20834) - **Geolocalização: -22.894076 -43.218147** - Documento de identificação informado: 125.554.037-01 - DATE\_ATOM: 2022-11-03T11:58:11-03:00



**LGPD - Lei 13709**

**Assinou como testemunha** (49471a31-265c-4cb9-ae1a-485f08475cd9) -  
Email: haguilhara.junior@itfour.com.br - IP: 186.215.231.68 (institutognosis.static.gvt.net.br porta: 45446) -  
**Geolocalização: -23.005964565498118 -43.430569808074644** - Documento de identificação informado:  
290.556.318-41 - DATE\_ATOM: 2022-11-03T12:27:39-03:00

**03 Nov 2022, 14:44:56**

**LGPD - Lei 13709**

Email: rosangela.raulino@institutognosis.org.br - IP: 186.215.231.68  
porta: 64642) - **Geolocalização: -23.0002058 -43.4355699** - Documento de  
identificação informado: 013.425.747-29 - DATE\_ATOM: 2022-11-03T14:44:56-03:00

**04 Nov 2022, 09:27:01**

**LGPD - Lei 13709**

**como parte** - Email: miguel.vieira@institutognosis.org.br - IP: 186.215.231.68  
porta: 35026) - Documento de identificação informado: 771.855.957-20 -  
DATE\_ATOM: 2022-11-04T09:27:01-03:00

**Hash do documento original**

(SHA256):72e812d73a956832846493d3e94ea97dd17cd3e6fff175bd64e2d0ba8b80729f

(SHA512):716389ebaa66d69fab170a172e48c5eeb1fd43bfef43d2a8dac60402448c61c8e35f0a3c3d865eea26801cd6818ff667b133c517be39588ded6a1e8d6128a02f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**